

DECRETO Nº 20.671 DE 23 DE JULHO DE 2003

Dispõe sobre a organização da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED-MA, e dá ou tras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do Art. 64 da Constituição Estadual e de acordo com o disposto na Lei nº 8.153, de 08 de julho de 2004.

DECRETA:

CAPÍTULO I

Da Disposição Preliminar

Art. 1º - A Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED-MA, órgão vinculado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEAGRO fica organizada nos termos deste Decreto.

Seção I

Da Estrutura

Art. 2º -A estrutura organizacional da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão é composta pelos seguintes níveis e órgãos:

I - nível de Administração Superior

- a) Conselho Estadual de Defesa Agropecuária
- b) Diretoria

II - nível de Assessoramento

- a) Gabinete
 - b) Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas
- c) Assessoria Jurídica

III - nível de Execução Instrumental

- a) Diretoria Administrativo-Financeira
 - 1.Coordenadoria Administrativo-Financeira
 - 1.1.Divisão de Pessoal
 - 1.2.Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais
 - 1.3.Divisão de Execução Orçamentária
 - 1.4.Divisão de Controle Contábil
 - b) Coordenadoria de Informática

IV - nível de Execução Programática

- a) Diretoria de Defesa e Inspeção Sanitária Animal
 - 1.Coordenadoria de Defesa Animal
 - 2.Coordenadoria de Inspeção Animal
 - 3.Coordenadoria de Educação Sanitária e Comunicação
- b) Diretoria de Defesa e Inspeção Sanitária Vegetal
 - 1.Coordenadoria de Defesa Vegetal
 - 2.Coordenadoria de Inspeção Vegetal
 - 3.Coordenadoria de Programas Especiais

V - nível de Ação Regional

a) Postos Avançados de Sanidade Agropecuária

Seção II Das Disposições Gerais

Art. 3º - As competências das unidades administrativas constantes do art. 2º deste Decreto e as atribuições dos respectivos cargos e funções serão definidas no Regimento da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão, que será aprovado por Decreto.

Art. 4º- Para os efeitos de organização administrativa de que trata o presente Decreto, os quadros de Cargos Comissionados e de Funções Gratificadas são os constantes dos Anexos I e II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de julho de 2004.

Art. 6º - Revoga-se o Decreto nº 19.399, de 24 de fevereiro de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 23 DE JULHO DE 2004, 183º DA INDEPENDÊNCIA E 116º DA REPÚBLICA.

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
Governador do Estado do Maranhão

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

CONCEIÇÃO DE MARIA CARVALHO DE ANDRADE
Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

**AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DO MARANHÃO – AGED / MA**

ANEXO I

CARGOS COMISSIONADOS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QTD.
DIRETOR GERAL	DGA 0	1
CHEFE DE GABINETE	DAS-1 0	1
MOTORISTA	DAI-1 01	
SECRETÁRIA	DAI-1 01	
CHEFE DA ASSESSORIA DE	DANS-3	01

PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS		
ASSESSOR JURÍDICO	DAS-1 0	1
ASSESSOR I	DAS-1 0	2
ASSESSOR TÉCNICO	DAS-3	03
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	DANS-1	01
CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL	DAS-2 01	
CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS	DAS-2	01
CHEFE DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DAS-2	01
COORDENADOR DE INFORMÁTICA	DAS-1 01	
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	DAÍ-1	02
DIRETOR DE DEFESA E INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL	DANS-1	01
COORDENADOR DE DEFESA ANIMAL	DAS-1 01	
COORDENADOR DE INSPEÇÃO ANIMAL	DAS-1	01
COORDENADOR DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA E COMUNICAÇÃO	DAS-1	01
DIRETOR DE DEFESA E INSPEÇÃO SANITÁRIA VEGETAL	DANS-1	01
COORDENADOR DE DEFESA VEGETAL	DAS-1 01	
CHEFE DO POSTO AVANÇADO DE SANIDADE AGROPECUÁRIA	DANS-3	18

AUXILIAR DE SERVIÇOS	DAÍ-1 0	3
TOTAL		45

**ANEXO II
FUNÇÕES GRATIFICADAS**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QTD
Assistente	FG-2 12	
Secretária	FG-3 09	
TOTAL		21